



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.210, DE 22 DE JUNHO DE 2017

“Altera dispositivos da Lei Municipal 2.204, de 18 de maio de 2017, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Secretaria de Obras e Planejamento.”

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVIERA, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º. – O artigo 1º., da Lei Municipal nº. 2.204, de 18 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria de Obras e Planejamento, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 142.242,56 (Cento e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), destinado a complementar o PLANO DE APLICAÇÃO FUMEFI 2015/2016 – CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO, que será codificado no orçamento vigente do Município sob o nº. 15.451.0009.1114, Categoria Econômica nº. 4.4.90.51.00 – Objeto: CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO e codificada na receita sob o nº. 24.22.99.01.01 – Fonte 02 – Rubrica 116 - Código de Aplicação nº. 02.100.60, conforme processo 171/2016-3. Vol. IX

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 22 de junho de 2017 - 53º. Ano de Emancipação Politico-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 18/2017 = PM
Autógrafo nº. 022.06.2017 = CM
Processo nº. 1.255/17 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200

site - www.riograndedaserra.sp.gov.br